



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

COMUNICADO –5/2020

Exmo/a. Senhor/a
Juiz/a de Direito,
Juiz/a Desembargador/a
Juiz/a Conselheiro/a

Por ordem de Sua Excelência a Senhora Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais leva-se ao conhecimento de Vossas Excelências o seguinte:

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais adotou em 23 de Março de 2020 medidas excecionais de gestão e de harmonização de procedimentos em todos os tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, para vigorar durante a vigência do estado de emergência, difundidas através do Comunicado 4/2020.

Entre elas, destaca-se a medida vertida na alínea d) do ponto I, de ativação do sistema de turnos durante o período de férias judiciais da Páscoa.

Medida que importa rever perante a notícia da renovação do estado de emergência e manutenção do dever geral de recolhimento domiciliário durante período que coincide com as férias judiciais da Páscoa.

Com efeito, considerando que, nestas circunstâncias, nenhum juiz se irá ausentar do domicílio para gozo de férias e se revela inadequado que o trabalho em todos os processos urgentes recaia sobre o reduzido número de juizes fixado nos planos de turnos de férias, tanto mais que alguns preveem a acumulação de serviço em diversos tribunais, **determina-se que, mesmo durante o período de férias judiciais da Páscoa, todos os atos e diligências sejam realizados pelo juiz titular do processo ou, em caso de impedimento, pelo seu substituto legal**, sendo acionados os turnos previstos nos Planos de Contingência se não for possível o recurso às regras sobre substituições legais.

Lisboa, 1 de abril de 2020,

A Juíza Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Helena Telo Afonso